ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8272

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 12/04/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011. (RETIRADO). Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 04, de 07/12/2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.6 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Tendente
cx: 27.6
ordem: 28
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO:

Acrescenta Dispositivo alei Complementar Municipal nº 04, de 07 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município) e dá Outras providências.

MOVIMENTO

Entrada em 12/04/2011
Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas.

1 -
2 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO EM
3 - 26/04/2011.
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

AS comissões
12/04/2011

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 01,
DE 11 DE ABRIL DE 2011.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – A Lei Complementar Municipal nº 04, de 07 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Montes Claros, passa a vigorar acrescida do art. 103-A, com a seguinte redação:

"Art. 103-A. Para a hipótese de pagamento à vista e de forma integral da TCR, o Prefeito Municipal poderá, na forma a ser estabelecida em Decreto Municipal, conceder desconto em percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor total devido".

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 11 de abril de 2011.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
EXP. RECEB.
12/04/2011
HORA: 08:00
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAMENTO TOMADA DE CONTAS
EM 12 DE ABRIL DE 2011
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 11 de abril de 2011.

Exmo. Sr.
Vereador Valcir Soares Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2011
Assunto: envia projeto de lei complementar.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que *"ACRESCENTA DISPOTIVO À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A alteração proposta no vigente Código Tributário Municipal visa possibilitar a concessão de descontos para pagamento integral e à vista da Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), tal como já ocorre em relação ao IPTU, de modo que, de um lado, é estimulará o recolhimento integral antecipado e, de outro lado, beneficiará o contribuinte que efetuar a antecipação.

Para que a proposição apresentada possa ser imediatamente aplicada no corrente exercício de 2011, para o qual o calendário tributário já prevê recolhimentos ainda no corrente mês de abril de 2011, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal